

Processo n.: @APE 18/00006834

Assunto: Ato de Aposentadoria de Valdete Bittencourt Pereira

Responsável: Clésio Salvaro

Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1581/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, §2º, 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de Valdete Bittencourt Pereira, servidora da Prefeitura Municipal de Criciúma, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, nível A-05, matrícula n. 55.142, CPF n. 026.595.059-77, consubstanciado no Decreto SG n. 781/17, de 11/04/2017, alterado pelo Decreto SG n. 92/22, de 18/01/2022, considerado legal conforme reanálise realizada.

2. Recomendar ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV -, na forma do art. 7º c/c art. 12, §§ 1º e 2º, da Resolução n. TC-35/2008, de 17/12/2008, que adote as providências necessárias à regularização da falha formal detectada no Decreto SG n. 781/17, de 11/04/2017, fazendo constar o nome correto da servidora "Valdete Bittencourt Pereira".

3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor Público de Criciúma - CRICIÚMAPREV.

Ata n.: 45/2022

Data da Sessão: 12/12/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Cesar Filomeno Fontes

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC